



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.806, de 23 de novembro de 1.987.

"Dispõe sobre o lançamento da Taxa de Conservação de Estradas Municipais no exercício de 1.988".

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 194 da Lei Municipal nº 510, de 02 de setembro de 1.983, e,

CONSIDERANDO que o custo da conservação das estradas municipais deverá atingir aproximadamente Cz\$ 6.000.000,00 ( Seis milhões de cruzados), no exercício de 1.988,

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 194 da Lei Municipal nº 510, de 02 de setembro de 1.983, permite ao Chefe do Executivo subvencionar parcialmente a execução deste serviço,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Taxa de Conservação de Estradas Municipais será lançada no exercício de 1.988, considerando-se como custo desse serviço o montante de Cz\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzados), sendo que será subvencionada parte do seu custo estimativo, ou seja, Cz\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil cruzados).

Artigo 2º - O valor mínimo para lançamento em 1.988 será de Cz\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos cruzados).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.806/87 - Fl.02.

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 23 de novembro de 1.987

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS  
Diretor de Administração Substituto